Decretos



DECRETO Nº 32/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE IBITIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que:

DECRETA:

- **Art. 1°.** Ficam autorizados o Secretário de Finanças o SR. **OTAILAN LOPES SILVA,** brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG 11923891-82 SSP-BA e CPF n°. 038.730.325-11, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-Ba, conjuntamente com o Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Sra. **Silvia lara de Oliveira Souza**, portadora do RG n° 21.344.344-90 SSP/BA, CPF n°261.649.178-83, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ibitiara, em especial, todas aquelas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE IBITIARA**, CNPJ n° 43.754.609/0001-69.
- § 1º Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
 - I abrir contas de depósitos;
 - II autorizar cobranca:
 - III autorizar débito em conta relativo a operações;
 - IV passar recibo e dar quitação;
 - V solicitar saldos, extratos e comprovantes;
 - VI efetuar resgates/aplicações financeiras;
 - VII cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - VIII efetuar saques conta corrente;
 - IX efetuar saques poupança;
 - X efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - XI efetuar transferências por meio eletrônico;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

Gabinete do Prefeito

- XII efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIII consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais:
 - XIV solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
 - XV solicitar saldos e extratos de investimentos;
 - XVI emitir comprovantes;
 - XVII efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
 - XVIII encerrar contas de depósito;
 - XIX consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XX atualizar limites de transferência e pagamento no Gerenciador Financeiro;
 - XXI liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro.
- § 2º Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cujas movimentações devam ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.
- Art. 2º Nos atos aos quais alude o § 1º do artigo anterior, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar a assinatura de ambos.
- Art. 3º Se o interesse público colocar ao Fundo Municipal de Assistência Social a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores deste Ente, seus(suas) representantes aqui outorgados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, observado a ressalva incluída pelo § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único – As mesmas disposições do art., quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em ato administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, por meio eletrônico, a saber:

- I solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II consultar saldos de aplicações financeiras;
- III consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
 - V solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
 - VI solicitar saldos e extratos de investimentos;
 - VII emitir comprovantes.
 - VIII -efetuar transferência por meio eletrônico;
 - IX efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - X efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



XI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro;

XII - cadastrar contas de fornecedores.

Art. 4º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2022.

Wilson dos Santos Souza Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76